



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara de Vereadores de Barra do Ribeiro

Protocolo Geral

PROJETO DE LEI

Nº 03/2019

Recebido	A Plenário	Aprovado	Remetido
<u>08 / 03 / 2019</u>	<u>12 / 03 / 19</u>	<u>12 / 03 / 19</u>	<u>13 / 03 / 19</u>
		Resultado da Votação: <u>Unanimidade</u>	<u>Of. nº 019</u>

Ementa: autoriza o Poder Executivo a abrir crédito específico no valor de R\$ 76.083,13.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE BARRA DO RIBEIRO

PROJETO DE LEI Nº 03/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito
Especial no valor de R\$ 96.083,13.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor de R\$ 96.083,13(noventa e seis mil, oitenta e três reais e treze centavos), destinados a cobrir despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02 – Secretaria Municipal de Saúde - VINCULADO

06.02.1000000000.000 – Saúde

06.02.1012800000.000 – Formação de Recursos Humanos

06.02.1012800240.000 – Cooperação Técnica

06.02.1012800242.098 – Manutenção Projeto qualificação Profissional PRO EPS-SUS

3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.14.00.00 – Diárias R\$ 1.000,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

06.02.1030200000.000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06.02.1030201070.000 – Assistência Médica a População

06.02.1030201072.049 – Aquisição de Equipamento Odontológico – Emenda Parlamentar/2018

4.0.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 50.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE BARRA DO RIBEIRO

06.02.1030300000.000 – Suporte Profilático e Terapêutico

06.02.1030301090.000 – Assistência Farmacêutica à População

06.02.1030301092.114 – Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica

4.0.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 35.083,13

Art. 2º - O Crédito Especial autorizado no artigo anterior será coberto com receita recebida de Emenda Parlamentar e do Fundo Nacional de Saúde em 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE BARRA DO RIBEIRO, 27 de Fevereiro de 2019.


JOSÉ CARLOS SALOMON DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE BARRA DO RIBEIRO

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei solicitando abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 96.083,13(noventa e seis mil, oitenta e três reais e treze centavos), tem como finalidade de aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender serviços em ações de saúde atendendo receita recebida de Emenda Parlamentar, e capacitação de profissionais em saúde com recurso recebidos do Fundo Nacional de saúde – PRO EPS-SUS e organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS com recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde – QUALIFAR-SUS. Sendo necessário a Inclusão e classificação das despesas no orçamento do ano 2019.

Sendo estas as considerações que julgamos necessárias, estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

PREFEITURA DE BARRA DO RIBEIRO, 27 de Fevereiro de 2019.



JOSÉ CARLOS SALOMON DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

PARECER JURÍDICO nº 03/2019

Referente ao Projeto de Lei nº 03/2019:

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 96.083,13

I – Do Relatório;

Trata o Projeto de Lei, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, contendo 03 páginas, sem anexos, solicitando a abertura de um crédito especial para compra de Equipamentos Odontológicos e para atender serviços em ações de saúde.

É o relatório sucinto.

II – Da Iniciativa

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos especiais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

Logo, obedecido ao preceito do art. 113, III, da Lei Orgânica do Município, e, de modo semelhante, em conformidade com art. 165, III, da Constituição Federal.

Assim, não há mácula no projeto em relação à iniciativa.

III - Do mérito

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da lei federal:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte à realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

A mesma lei em comento traz também alguns requisitos para a abertura dos créditos suplementares especiais:

Lei n.º 4.320/1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Conforme art. 2º do projeto de lei em análise, o crédito será coberto com receita recebida de Emenda Parlamentar e do Fundo Nacional de Saúde.

Diante do exposto, podem se considerar satisfeitos os requisitos da Lei n.º 4.320/1964, constatando-se ter, ainda, o projeto de lei vindo acompanhado de justificativa.

Assim, não se mostra o projeto portador de mácula a consubstanciar afronta à Constituição Federal ou a lei, e estando demonstrada a fonte dos recursos a serem utilizados e sua despesa, sua viabilidade jurídica é o que se observa.

IV- Conclusão

Ante a fundamentação acima exposta, concluo pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei n.º 03/2019, da forma como foi apresentado podendo ser analisado pelas comissões desta casa.

É o parecer

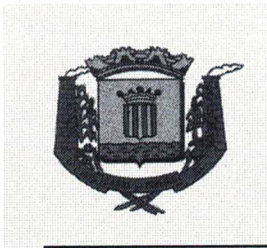
S. M. J.

Barra do Ribeiro, 11 de março de 2019

Eduardo Pacheco Hubner

OAB/RS 75.023

Assessor Jurídico do Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 03/2019


EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 96.083,13"

Presidente: Vereador José Luis Gonçalves
Secretário: Vereador Claudir da Silva
Relator: Vereador Cirineu Luiz Iplinski

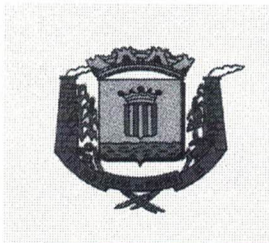
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO examinando o Projeto de Lei nº 03/2019, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO, em 11 de março de 2019.


José Luis Gonçalves
Presidente


Claudir da Silva
Secretário


Cirineu Luiz Iplinski
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 03/2019

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 96.083,13"

Presidente: Vereador Athos do Amaral Maíca
Secretário: Vereadora Dione Cortinaz de Souza
Relator: Vereador Eduardo Bischoff

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** examinando o Projeto de Lei nº 03/2019, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado, aprovando o presente projeto.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO, em 11 de março de 2019.

Athos do Amaral Maíca
Presidente

Dione Cortinaz de Souza
Secretária

Eduardo Bischoff
Relator